

**Despacho (extracto) n.º 28694/2008**

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P., de 19 de Setembro de 2008:

Fernando Joaquim Ferreira Mendes — autorizado o provimento na categoria de assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, área psicologia clínica, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P., ao abrigo do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 10 de Outubro de 1998.

7 de Outubro de 2008. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

**Despacho n.º 28695/2008**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 4 da deliberação n.º 986/2008, de 16 de Janeiro, do Conselho Directivo do IDT, I.P., publicada no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série, de 04 de Abril de 2008, e ponto 4 da deliberação n.º 1454/2008, do Conselho Directivo do IDT, I.P., publicada no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série, de 21 de Maio de 2008, subdelego nos Subdelegados Regionais da Delegação Regional do Centro do IDT, I.P. a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão gerais dos respectivos serviços regionais:

- a) Dirigir a respectiva actividade;
- b) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
- c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- d) Elaborar o relatório de actividades;
- e) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
- f) Praticar os actos relativos ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
- g) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- h) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
- i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços, bem como promover a melhoria de equipamentos que constituem infra-estruturas de atendimento;
- j) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo.

2 — Nos domínios das alíneas e) e f) do número anterior:

- a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado, nos termos da lei;
- d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias;
- e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores, funcionários ou agentes, tenham direito nos termos da lei;
- f) Autorizar a inscrição, o pagamento e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com a duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

- a) Elaborar os projectos de orçamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Assegurar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar a utilização de veículos próprios em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada e com observância do disposto nesse normativo;

e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens ou serviços até ao montante € 50 000,00 (cinquenta mil euros) previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

g) Designar os júris e proceder à audiência prévia nos procedimentos cujo valor não exceda o agora subdelegado na alínea precedente;

h) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

i) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

j) Autorizar as despesas resultantes de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — Os Subdelegados Regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados.

5 — Os Subdelegados Regionais da Delegação Regional do Centro do IDT, I.P. são:

Licenciado Carlos Miguel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão  
Licenciado Carlos Alberto da Cunha de Almeida Marcedo

6 — A presente subdelegação produz efeitos desde 01/07/2007 quanto ao Subdelegado Regional Licenciado Carlos Miguel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão, e quanto ao Subdelegado Regional Licenciado Carlos Alberto da Cunha de Almeida Marcedo desde 01/04/2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente subdelegação de competências.

28 de Outubro de 2008. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

**Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.****Despacho n.º 28696/2008**

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, definiu a missão e as atribuições do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.)

Considerando a reestruturação em curso, a nova estrutura organizacional e as competências que foram atribuídas ao INSA, I. P.;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que 2 funcionárias do INSA, I. P., optaram voluntariamente por aquela colocação, autorizadas por despacho de 13 de Outubro de 2008, do vogal do Conselho Directivo;

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro aprovo a lista nominativa do pessoal do INSA, I. P., que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Maria Manuela Sárria Vasconcelos Moura de Castro

Vínculo — nomeação definitiva

Carreira — acção médica

Categoria — auxiliar de acção médica principal

Escala 1, índice 181

Maria Manuela Caetano Cordeiro dos Santos

Vínculo — nomeação definitiva

Carreira — técnica de diagnóstico e terapêutica

Categoria — técnica especialista (profissão de análises clínicas e saúde pública)

Escala 4, índice 205

23 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Pereira Miguel*.